



PAUTA. * SESSÃO ORDINÁRIA - II PERÍODO LEGISLATIVO - ***** LEGISLATURA - DIA 07 DE AGOSTO DE 2017**

REQUERIMENTO	AUTORIA/VEREADOR	ASSUNTO	OFÍCIOS
029/2017	Liduína do Píal	AUDIÊNCIA PÚBLICA para discutir o atendimento prestado à população de Poranga pelo BANCO BRADESCO, objetivando mais um caixa eletrônico com funcionamento 24h e um funcionário para auxiliar os aposentados e servidores nos procedimentos bancários.	<ul style="list-style-type: none"> - Gerente local e regional do BRADESCO. - Carilsson Emerson Araújo da Assunção, Prefeito Municipal. - Entidades representativas de empresários / lojistas. - Entidades representativas de servidores públicos. - Ministério Público do Ceará na Comarca de Poranga.
030/2017	Liduína do Píal	Calçamento das vias urbanas da sede do Distrito Cachoeira Grande.	<ul style="list-style-type: none"> - Secretário municipal de Infraestrutura. - Carilsson Emerson Araújo da Assunção, Prefeito Municipal.
031/2017	Israel Melo	Serviços de reparo na iluminação de Cachoeira Grande; pintura dos meio fios e reparo na estrada que liga Cachoeira Grande à Baixa Grande	<ul style="list-style-type: none"> - Secretário municipal de Infraestrutura. - Carilsson Emerson Araújo da Assunção, Prefeito Municipal.
MOÇÃO	AUTORIA/VEREADOR	ASSUNTO	OFÍCIOS
030/2017	Liduína do Píal / Bobô	Homenagem e reconhecimento dos relevantes serviços prestados pela prática da roda de capoeira no município de Poranga - Ceará	<ul style="list-style-type: none"> - Instituições e líderes de grupos da prática de Capoeira no município de Poranga - Ceará.

PROJETOS APRESENTADOS

PROJETO DE LEI	AUTORIA	ASSUNTO
078	EXECUTIVO	Cria a gratificação salarial dos profissionais da rede municipal que atuam na função de secretário(a) escolar.
DECRETO LEGISLATIVO	AUTORIA	ASSUNTO
004	EXECUTIVO	Concede título de cidadão de Poranga - CE, ao senhor Antonio Ilton Vieira de Souza.
REQUERIMENTO VERBAL	AUTORIA	ASSUNTO
PROJETO DE LEI	AUTORIA	ASSUNTO
PROJETOS E EM TRAMITAÇÃO	AUTORIA	ASSUNTO



ROTEIRO SESSÃO ORDINÁRIA – 07 DE AGOSTO DE 2017

1 – Presidente faz a saudação e pede ao secretário para fazer a **CHAMADA DOS VEREADORES**. (Art. 99 – RI)

2 – Havendo quórum o presidente: “**DECLARO ABERTA A SESSÃO**” e “**determino que o secretário faça a LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR**”. (Art. 99 C/C Art. 100– RI) – SE NÃO TIVER QUÓRUM, AGUARDA 20 MINUTOS. CASO NÃO TENHA NÚMERO REGIMENTAL AINDA, FAZ A LAVRATURA DO TERMO DA ATA E SE TIVER QUÓRUM (METADE +1) SEGUE A SESSÃO.

3 – PRESIDENTE: “**COLOCO A ATA EM DISCUSSÃO**” (Art. 101 – RI: não pode passar de 20 minutos).

4 – PRESIDENTE: “**PASSO AGORA AO EXPEDIENTE**”

4.1 - DA SECRETARIA (Art. 102 – RI - MOMENTO QUE O SECRETÁRIO FARÁ A LEITURA DOS DOCUMENTOS NUM **PRAZO MÁXIMO DE 45 MINUTOS, OU +30MIN SE ALGUM VEREADOR REQUERER**. SERVE PARA A LEITURA DE CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA, EXPEDIDA, PROCESSOS, PROJETOS, EXPEDIENTES APRESENTADOS PELOS VEREADORES PREFEITO E TERCEIROS. TUDO, ENFIM, QUE FOR ENCAMINHADO À CÂMARA DE VEREADORES E TUDO O QUE ELA ENCAMINHA. A LEITURA É PARA QUE TODOS OS VEREADORES TOMEM CONHECIMENTO DO QUE ACONTECE E PARA OFICIALIZAR TODA MATÉRIA EXPEDIDA E RECEBIDA).

4.2 - PEQUENO EXPEDIENTE – É O ESPAÇO DURANTE O QUAL OS VEREADORES PODEM APRESENTAR BREVES COMUNICAÇÕES OU COMENTÁRIOS SOBRES AS MATÉRIAS APRESENTADAS, ENFIM, USO DA PALAVRA PELOS VEREADORES NA TRIBUNA, SEGUNDO A ORDEM DE INSCRIÇÃO EM LIVRO.

4.3 - GRANDE EXPEDIENTE - É UM ESPAÇO PARA QUE OS VEREADORES SE MANIFESTEM SOBRE OS MAIS DIFERENTES ASSUNTOS DE INTERESSE PÚBLICO, ENFIM, USO DA PALAVRA PELOS VEREADORES NA TRIBUNA, SEGUNDO A ORDEM DE INSCRIÇÃO EM LIVRO.

5 – PRESIDENTE: “**PASSO AGORA À ORDEM DO DIA**” (Art. 106 – RI - MOMENTO QUE O SECRETÁRIO FARÁ A LEITURA DA RELAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES QUE SERÃO SUBMETIDAS À APROVAÇÃO DO PLENÁRIO (DISCUSSÃO E VOTAÇÃO - **ESPAÇO DEDICADO ESPECIALMENTE AOS TRABALHOS LEGISLATIVOS PR OPRIAMENTE DITOS**).

6 - APÓS A DISCUSSÃO E VOTAÇÃO (ART. 154 A ART. 163 – RI), **DECLARA OS TRABALHOS ENCERRADOS**.

7 – PRESIDENTE: “**FACULTO A PALAVRA AOS VEREADORES NA TRIBUNA**” conforme já devidamente inscrito.

(Não tem disposição regimental para essa situação. Deve ser corrigida, pois não se faculta palavra para vereador utilizar a tribuna, sendo esta uma das principais prerrogativas do parlamentar em qualquer casa de lei no Brasil. O regimento interno é omissivo no tocante aos debates na tribuna, confundindo os termos em relação aos Arts. 116 e Art. 154 – Outro ponto é que o “Expediente” realizado na prática é o serviço de secretaria, quando na verdade o que se entende por expediente, vai além, fugindo como vem sendo feito à essência do Parlamento).